

ADVOCEF

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS ADVOGADOS DA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Out/Nov 2002 – Edição 008

Juizados no Juris Tantum

As dificuldades vividas pelos advogados juniores no dia-a-dia do Jurídico carioca foram a inspiração para o autor do Juris Tantum deste mês. Fabiano Jantalia Barbosa, 27 anos, na CAIXA desde abril de 2002, trata dos Juizados Especiais Federais, assunto que conhece na teoria e na prática. "Procurei me dedicar para elaborar uma sugestão que pudesse aproximar os interesses da Empresa e de seus procuradores", afirma Fabiano. O Juris Tantum é o encarte do Boletim da ADVOCEF, aberto aos advogados da CAIXA para a publicação de temas de interesse da categoria.

Comissão de Juniores apresenta proposta

Os advogados juniores da CAIXA devem receber um salário-base de R\$ 4.300,00, igual ao percebido pelos demais procuradores da área federal. A sugestão foi apresentada à ADVOCEF pela Comissão formada para estudar o assunto, atendendo deliberação do VIII Congresso da categoria, em agosto, no Rio de Janeiro. Os advogados Clélio Amorim Guedelha Martins (Salvador), Fabiano Jantalia Barbosa (Rio de Janeiro) e Flávio Silva Rocha (Brasília) chegaram ao valor após levantamento das atividades congêneres no mercado, em especial as da advocacia da União Federal.

Apesar de entenderem como mais justo uma isonomia salarial entre os profissionais da CAIXA, os integrantes propõem neste momento um salário inferior ao dos advogados antigos. A intenção é apresentar uma medida que pode ser implantada imediatamente, para resolver logo a "grave situação" dos advogados juniores. Além disso, um outro estudo da ADVOCEF, em fase de elaboração, deve pleitear a unificação das carreiras jurídicas, tendo "como consequência lógica o fim da distinção salarial atualmente existente".

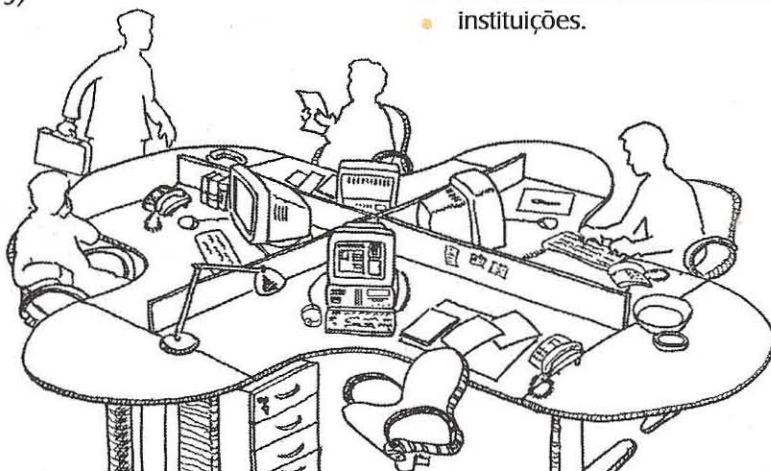
Segundo a Comissão, o aumento para os juniores pode ser efetivado através de simples elevação nominal do salário-base ou dos níveis de referência. Também pode ser criada uma função técnica ou adicional para os novos advogados, para aumentar o total da remuneração. Mas o ideal, ressaltam os autores do estudo, é a elevação do salário-base, o que configuraria "verdadeiro reconhecimento por parte da Empresa das genuínas funções exercidas pelo advogado júnior".

De acordo com a Comissão, uma situação parecida já foi vivida pelos procurado-

res de instituições de Brasília, como BRB, Terracap, Novacap, CEB e CAESB. Para estancar a saída dos profissionais, o governo do Distrito Federal orientou a vinculação dos vencimentos aos da Procuradoria do Distrito Federal, cujo valor básico é atualmente R\$ 6.500,00. Os advogados que já pertenciam ao quadro passaram a perceber 90% do vencimento (corresponde hoje a R\$ 5.850,00), sem perda alguma dos benefícios. Os admitidos a partir daí perceberam 70% do valor (hoje R\$ 4.550,00). O parâmetro adotado, o mesmo que é recomendado ao advogado da CAIXA, foi a advocacia pública da União Federal. *(Leia mais na página 3)*

Cadê o advogado que estava aqui?

Eles estão indo embora. Pela falta de perspectivas de crescimento profissional, pelas indefinições no quadro de carreira e também por melhores salários encontrados no mercado. Na reportagem especial, nas páginas centrais, a história de quatro advogados que trocaram a dura rotina da CAIXA (1,3 milhão de processos, média de 2.300 por profissional) por condições de trabalho mais favoráveis de outras instituições.



Acordo Bacen:

O triunfo da competência e da solidariedade.

Páginas 8 e 9



Quem somos. Para onde vamos.

Desde há algum tempo os integrantes de nossa comunidade profissional têm experimentado um crescente avanço no índice de advogados que deixam a instituição e o nosso convívio.

Após um longo período em que as reduções do quadro ocorriam quase que exclusivamente por razões naturais, mais recentemente os desligamentos têm sofrido forte influência de motivações outras.

A falta de perspectivas de crescimento profissional na carreira técnica, o achatamento remuneratório, o longo período de indefinições e incertezas no cumprimento de legislação própria aos advogados empregados estão contribuindo fortemente para um rápido e perigoso retrocesso na formação de um necessário quadro uniforme de defensores da Empresa.

A matéria especial deste número, ao tratar de modo objetivo e direto sobre a evasão de advogados dos quadros, mostra algumas facetas perversas de uma política deliberada de redução da importância estratégica dos quadros técnicos da administração pública.

Movimentando-se na contramão dos fatos e até mesmo de uma tendência mais moderna do Poder Executivo Federal, a CAIXA tem optado pela depauperação de sua representação judicial, notadamente através do uso de mecanis-

mos ditos "de mercado", para tornar muito pouco atrativa a carreira técnica.

Se de um lado o concurso público realizado foi capaz de trazer novos e capacitados profissionais para recompor os já debilitados órgãos jurídicos, a política remuneratória empregada até aqui só tem conseguido afastar aqueles que, atentos ao verdadeiro e real mercado, encontram em ou-

"A falta de perspectivas, o achatamento remuneratório, indefinições e incertezas estão contribuindo para um rápido e perigoso retrocesso na formação de um quadro uniforme de defensores da Empresa."

tras carreiras jurídicas a retribuição de que são realmente merecedores.

As enormes diferenças remuneratórias apontadas na matéria revelam que, se o mercado para diversas outras carreiras técnicas tem experimentado reduções capazes de tornar enquadráveis em determinados patamares profissionais de diversas categorias específicas, tal premissa não se conforma com a realidade vivenciada pelos advogados.

A Advocacia Geral da União, reconhecida como o maior escritório de advocacia

do país, é um bom exemplo de como podem e devem ser tratados os integrantes de um corpo jurídico de alto nível.

E não se diga que os interesses defendidos pelos procuradores da CAIXA são de menor importância do que os da União, ou dos Estados da federação. A valorização, o reconhecimento e a verdadeira feição conferida a uma empresa do porte da nossa passam pela definição clara e precisa da importância dada ao seu corpo de procuradores.

Em outra matéria, o *Boletim* traz um breve histórico, fatos e o resultado positivo de um ótimo exemplo de posicionamento profissional reto e obstinado, materializado por recente extinção de ação judicial que tramitava desde 1996 no Rio de Janeiro.

A partir de relatos pessoais somados à participação coesa do grupo de profissionais daquela unidade jurídica e a participação firme da Associação, mostramos como o envolvimento de todos em torno de objetivos comuns pode resultar em batalhas vitoriosas para todos.

Fiquem com mais um *Boletim da ADVOCEF* e reflitam sobre seu conteúdo. Com certeza, todos temos a ganhar um pouco, dando a parcela individual que nos é solicitada.

**Diretoria Executiva
da ADVOCEF**

A CAIXA é a CAIXA

Para começar, a CAIXA não é uma instituição financeira como as outras. Sua natureza jurídica de empresa pública faz com que cumpra, além das operações bancárias, uma atuação de apoio às políticas do governo. Com sua participação são realizadas as obras de desenvolvimento urbano e as transferências de benefícios sociais, como FGTS, PIS, FAT, FIES, bolsa-escola, seguro-desemprego, dentre outros. Sabendo-se que todas essas tarefas envolvem questões de ordem jurídica, é fácil deduzir a importância do advogado para a tomada de decisões estratégicas ou mesmo cotidianas.

Essa é a distinção que, segundo os integrantes da Comissão que estudou a situação dos juniores, deve ser feita em relação à CAIXA. A atuação da Empresa abrange desde a área contenciosa (judicial) até a consultiva (assessoramento empresarial). Deve ser ressaltada, sobretudo, a característica típica de advocacia pública da CAIXA, como as exercidas pelos advogados da União e os procuradores da Fazenda Nacional. No caso do FGTS, por exemplo, em que a Empresa atua na defesa judicial e extrajudicial, o advogado da CAIXA age em substituição ao profissional da União. "É inquestionável, outrossim, que, caso as demandas de FGTS não tivessem sido açambarcadas pela CAIXA, seriam supor-

tadas pelos quadros da União, compostos por advogados públicos", escrevem os autores.

A reestruturação gerencial e comercial iniciada em 1995, que trouxe o incremento de negócios financeiros, causou também um grande número de ações ajuizadas contra a Empresa. A terceirização não funcionava a contento, necessitava de controle de qualidade e, assim, foi necessário aumentar o quadro. Com o concurso em 2001, surgiu o advogado júnior. Apesar de sua grande capacitação e de cumprir atividade e jornada rigorosamente iguais às dos advogados do qua-



Fabiano Jantalia Barbosa

dro, a CAIXA ofereceu-lhe remuneração diferente. Veio o desestímulo e a constante migração para outras carreiras jurídicas de melhor perspectiva profissional e financeira. A Comissão mostra que o atual plano de carreira dos novos profissionais está muito distante dos do mercado privado – tido como modelo – e ainda mais da advocacia pública. *(Leia a reportagem especial sobre o assunto nas páginas centrais.)*

Outro aspecto ressaltado no relatório é que, ao contrário do que ocorre

com o mercado privado, não é a empresa pública que escolhe seus advogados e procuradores, mas "estes é que acabam os escolhendo, através de uma análise das melhores perspectivas profissionais" nos concursos públicos. Daí que, para manter em sua equipe profissionais competentes, é necessário um quadro de carreira "no mínimo similar às áreas congêneres".

A falta de estímulo dos novos profissionais, salienta o documento entregue à ADVOCEF, aumenta ainda mais diante de "uma carga de trabalho descomunal, composta por milhares de processos, defendendo, na prática, muito mais os interesses da União do que os da própria CAIXA, sem qualquer prerrogativa processual que lhe permita uma margem de tempo segura para o cumprimento de seus prazos".

A consequência natural, conclui, é a saída constante desses advogados, à medida que vão sendo aprovados em outros concursos públicos (veja o quadro abaixo).

Os autores do documento vislumbram uma situação ainda mais complicada a médio e longo prazos, com a saída dos advogados mais antigos. Nesse momento, advertem, "o quadro de advogados da Caixa Econômica Federal passaria por um processo de renovação muito difícil, e de qualidade comprometida".



Flávio Silva Rocha

Os valores do mercado

Segundo dados do jornal Folha de São Paulo, na área privada a média salarial dos advogados para a jornada legal de quatro horas diárias (estabelecida pelo artigo 20 da Lei nº 8.906/94), é a seguinte:

Advogado júnior:	R\$ 2.522,00
Advogado pleno:	R\$ 3.578,00
Advogado sênior:	R\$ 4.501,00

Projetando esses valores para a carga horária da CAIXA, a Comissão dos Juniores chegou a um valor inicial "da ordem de R\$ 5.044,00".

Nos padrões da área pública, porém, que julga apropriados para a comparação com a CAIXA, a Comissão levantou estes valores:

- Um advogado da União, um procurador da Fazenda Nacional e um procurador federal percebem um salário inicial de cerca de R\$ 4.303,00;

- Um procurador do Banco Central recebe, também em início de carreira, o salário-base de R\$ 4.203,16, mais gratificações e vantagens;

- Os procuradores de Estados e Municípios recebem no mínimo, em média, R\$ 3.500,00.

Mas os advogados juniores da CAIXA, "que têm sob sua responsabilidade centenas de bilhões de reais e milhões de processos", recebem menos que os agentes e escrivães da Polícia Federal (R\$ 3.960,23) e que os oficiais de justiça e escreventes da Justiça Federal (R\$ 3.441,00). Constatando que os oficiais de justiça do Estado do Rio de Janeiro têm um salário de R\$ 3.000,00 e que os secretários/assistentes do Ministério Público do Estado recebem R\$ 3.554,81, a Comissão descobriu em sua pesquisa que o salário dos juniores da CAIXA é equivalente ao de um policial rodoviário federal, que, com escolaridade de 2º grau, ganha R\$ 2.762,80, fora benefícios e gratificações.

A distorção, no entanto, pode ser avaliada pelo advogado novo na própria Empresa, no salário do colega mais antigo (R\$ 4.800,00), que tem as mesmas atribuições, e até mesmo entre os juniores, pois os auditores desse nível ganham R\$ 3.800,00.

As regiões que atraem

Analisando dados recentes, a Comissão dos Juniores montou as tabelas abaixo, que indicam as regiões para onde se destinam os ex-advogados da CAIXA, com os respectivos vencimentos. Os autores mostram que, "embora haja certamente alguns profissionais seguindo para áreas clássicas, como a Magistratura e o Ministério Público, há muitos saindo para a Advocacia Geral da União ou mesmo para carreiras consideradas menos nobres, como as da área de apoio judiciário, o que evidencia a baixa atratividade do quadro de carreira".

REGIÃO NORTE

Cargo	Salário	Quant.
Procurador da República	10.000,00	01

REGIÃO NORDESTE

Cargo	Salário	Quant.
Procurador Federal	4.300,00	05
Procurador da República	10.000,00	01
Delegado de Polícia Federal	7.600,00	01

REGIÃO CENTRO-OESTE

Cargo	Salário	Quant.
Procurador Federal	4.300,00	03
Delegado de Polícia Federal	7.600,00	02
Procurador da República	10.000,00	01
Procurador do Estado (SE)	3.000,00	01
Procurador do Estado (PA)	N/D	01
Gestor Público (SE)	3.000,00	01

REGIÃO SUDESTE

Cargo	Salário	Quant.
Procurador Federal	4.300,00	04
Defensor Público da União	4.000,00	04
Delegado de Polícia Federal	7.600,00	01
Procurador do Município (RJ)	4.500,00	03
Juiz Federal	10.000,00	01
Procurador da República	10.000,00	01
Procurador do Banco Central	4.300,00	01
Procurador do Estado (SP)	N/D	01
Procurador do Estado (MG)	N/D	01
Defensor Público Estadual (RJ)	6.200,00	01
Oficial de Justiça (RJ)	3.000,00	01
Desistência para estudo	-	01

REGIÃO SUL

Cargo	Salário	Quant.
Delegado de Polícia Federal	7.600,00	03
Juiz Estadual (RS)	6.500,00	02
Juiz Estadual (SC)	6.500,00	01
Delegado de Polícia Civil (PR)	6.500,00	01
Analista Judiciário Federal	3.500,00	01
Assessor do Min. Público (SC)	N/D	01

Proposta foi entregue à Diretoria Jurídica

A proposta de reivindicação dos juniores foi remetida à diretoria jurídica, Dalide Alves Correa, em 7 de novembro. Darli Barbosa e Altair Rodrigues de Paula, presidente e diretor financeiro da ADVOCF, salientam na correspondência enviada que se trata de reivindicação justa, com o objetivo de colaborar com a Administração na busca de soluções que evitem a rotatividade dos novos advogados. Ressaltam também o alto grau de profissionalismo dos autores do trabalho, Clélio Amorim Nobre Guedelha Martins, Fabiano Jantalia Barbosa e Flávio Silva Rocha. Esses colegas, "com muita propriedade e baseados em dados concretos, demonstraram a natureza e a relevância das atividades dos advogados da CAIXA e a importância da valorização destes profissionais para a manutenção de um corpo jurídico qualificado".

A proposta pode ser acessada, na íntegra, no site da ADVOCF, www.advocf.org.br.

Nos próximos dias a ADVOCF deve receber o relatório que trata do enquadramento dos assistentes técnicos e jurídicos, a cargo das advogadas Izabel Urquiza Godoi Almeida (PE), Margit Kliemann Fuchs (RS) e Sandra Rosa Bustelli Jesion (SP).



Darli: a valorização dos juniores

Novo Estatuto, com críticas

Pelo novo Estatuto, aprovado em setembro, a CAIXA passa a ter uma Diretoria Executiva composta por um presidente, nove vice-presidentes e até vinte diretores. As diretorias são as superintendências nacionais – incluindo a jurídica – ,elevadas a essa condição pela importância estratégica das suas atividades, e só poderão ser exercidas por funcionário de carreira. É mantido o número de sete membros para o Conselho de Administração, nomeados pelo Presidente da República. O período de quatro meses de quarentena passa para oito.

As mudanças na estrutura da Empresa foram criticadas pela Fenae, consideradas como "flagrante autoconcessão de estabilidade e de melhores salários". O aumento do número de diretorias tentaria criar uma "blindagem" de estabilidade aos atuais dirigentes, aumentando a distância dos empregados. Em resposta, a CAIXA garantiu que o novo Estatuto aprimora os modelos de organização e de gestão e valoriza, de forma inovadora, os seus empregados.

Segundo a Fenae, "o inchaço das camadas burocráticas dirigentes vem sendo já contestado até mesmo em seu nascedouro, os Estados Unidos", onde causou a falência de corporações como a Enron.

Os contratos da EMGEA

Os honorários advocatícios referentes aos acordos com 100% de desconto nos contratos da EMGEA devem ser calculados com base no valor das prestações em atraso constantes no sistema. Desse valor, ainda que integralmente perdoado, será deduzido a importância consignada na conta de depósito, se houver, na data do acordo. Os termos foram ajustados entre a CAIXA e a ADVOCEF, estabelecido o percentual mínimo de 5%, para os processos acompanhados por advogado da Empresa. Nos casos em que há mais processos no mesmo contrato, os procedimentos serão cumpridos cumulativamente. Quando houver também a participação de terceirizado, aplicam-se respectivamente os critérios definidos para um e outro.

Em ofício endereçado aos associados pelo presidente da ADVOCEF, Darli Barbosa, foram discriminadas as situações previstas nos acordos da EMGEA, para liquidação pela Lei 10.150/00: ação consignatória, execução, ação ordinária e/ou cautelar.

Dalide elogia o VIII Congresso

A diretora jurídica Dalide Alves Corrêa enviou carta à ADVOCEF parabenizando pela realização do VIII Congresso Nacional, realizado em agosto. A pauta do evento e a presença de profissionais da Empresa e de outras instituições foram os pontos destacados. Leia a carta:

"Senhor Presidente

Parabenizamos essa Associação pela dedicação e profissionalismo com que foi tratado o VIII Congresso Nacional da Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - ADVOCEF, realizado no período de 15 a 18.08.02, no Rio de Janeiro/RJ.

Enalteçamos a feliz escolha da pauta, que permitiu a discussão de temas atuais e de singular relevância, contribuindo sobremaneira para o aperfeiçoamento dos advogados desta Empresa, bem como destacamos a importância da participação de membros da Magistratura e da Defensoria Pública da União.

A participação de autoridades do Judiciário Federal, de superintendentes de negócios e de diretores da CAIXA nesse evento, ao lado dos seus advogados, sintetiza a comunhão de interesses e a parceria que sempre reinou no compromisso e na intransigente defesa da Empresa e do bem público.

Que o desafio aceito se traduza em grandes realizações e que essa Diretoria mantenha a ADVOCEF como um símbolo de orgulho para os profissionais do Direito na CAIXA.

Atenciosamente,

Dalide Barbosa Alves Corrêa
Diretoria Jurídica - CAIXA"



GERID deve repassar valores totais

A CAIXA deve repassar aos seus advogados a totalidade dos valores de honorários arrecadados, independentemente de informações recebidas das unidades jurídicas. A advertência está em correspondência endereçada à Diretoria Jurídica (DIJUR) da CAIXA, assinada pela Diretoria Executiva da ADVOCEF. Atualmente, os repasses são feitos com base apenas nos valores informados pelo JURIR/REJUR.

"Se a totalidade dos valores arrecadados, e que são de propriedade dos advogados empregados, não está batendo com aqueles informados pelas unidades jurídicas (consolidação), não é motivo para a CAIXA deixar de repassar os valores arrecadados, sob pena de descumprimento do acordo", diz o documento. O fato, acrescenta, caracteriza "retenção indevida de créditos pertencentes a terceiros".

A Diretoria da Associação lembra que, de acordo com o próprio Manual Normativo, a GRIPRO/GITER deve expedir o documento contábil (DLE), encaminhando cópia ao JURIR/REJUR. Sem essa providência, esta unidade não tem como informar o valor à GERID. De qualquer modo, solicita o cumprimento do Acordo e que se deixe "para solução *interna corporis* as questões relacionadas com a falta de comunicação por parte do JURIR/REJUR".

De acordo com GERID, a questão está sendo analisada e logo será respondida.

Mudança da ADVOCEF

A filial da ADVOCEF em Porto Alegre foi transferida para Londrina, no endereço:
Rua Santa Catarina, 50 - sala 602 - CEP 86.010-470. Telefone (43) 3323-5899. E-mail: advocéf@conectway.com.br.

Permanece a filial em Brasília, no endereço:
SBS, Quadra 2, Lote 1 - BL S - sala 1205 - Edifício Empire Center - CEP 70070-100. Telefone (61) 224-3020. Continua ativado também o e-mail advocéf@advocéf.org.br.

••••• Cadê o advogado

As histórias de quatro profissionais, ex-juniores da CAIXA, Eles estão indo embora

O salário é melhor, as condições de trabalho também. Há ainda perspectivas profissionais mais significativas e a oportunidade de trabalhar na área preferida. Por essas razões principais é que os advogados vêm trocando a CAIXA por órgãos como a Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradorias municipais, estaduais e da União e, em menor número, pela advocacia privada. Desistindo de um salário inicial hoje de R\$ 2.853,00 na CAIXA, os profissionais encontram nas instituições citadas pisos salariais nunca inferiores a R\$ 5.000,00.

É o caso da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para onde foram os ex-juniores Rodrigo Ramos Lourega de Menezes e Gustavo da Gama Vital de Oliveira. Além do salário maior, a Procuradoria do Rio de Janeiro oferece condições como equipamento de informática de última geração, horário flexível, treinamento constante. Cursos de pós-graduação, seminários e congressos são patrocinados por um fundo específico, formado pelos honorários advocatícios. "Há possibilidade concreta de advogar", diz Rodrigo, que tem 25 anos e entrou na CAIXA no último concurso, em julho de 2001. Em fevereiro de 2002 saiu. "Outra motiva-

ção foi fugir da possibilidade de um RH 008. A estabilidade de um cargo público é atraente em um momento de tanta insegurança nacional", acrescenta.

Na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro começa-se ganhando R\$ 6.380,00, valor que pode ser maior dependendo da acumulação de órgãos de atuação. Lá está Leonardo Almeida Côrtes de Carvalho, 26 anos, que deixou a CAIXA em novembro de 2001, cinco meses depois da admissão. Iria assumir na Defensoria Pública da União, atraído pelos vencimentos iniciais de cerca de R\$ 3.600,00, mas quatro meses depois tomou posse na Defensoria Estadual. Nesta, diz, "é necessário um pouco de vocação, pois há a dificuldade do atendimento a milhares de pessoas por ano e a estrutura de trabalho é precária". Mas a situação tem melhorado, o salário é bom e o trabalho é recompensador, "para quem gosta de ajudar o próximo". Precisa-se transitar por diversos ramos do Direito, circunstância que, para Leonardo, proporciona a realização de um profissional.

O Procurador da República Eduardo Kurtz Lorenzoni seguiu, primeiro, o exemplo de casa. O pai, o advogado



Antônio Domingos Crespo Lorenzoni, trabalhou 40 anos na CAIXA, tendo chefiado a área do Jurídico no Rio Grande do Sul e em Brasília. O filho seguiu-lhe os passos por, pelo menos, 12 anos. Em dezembro de 1989 trocou a CEF pela Procuradoria da República, onde está até hoje, aos 44 anos. "Sinto muita saudade. Desde criança que eu ouço 'A CAIXA isso, a CAIXA aquilo', quase como se fosse alguém da família", conta Eduardo. Mas nada de queixas, evidentemente, no âmbito profissional. Hoje na Procuradoria Regional de Porto Alegre, Eduardo diz que gosta do que faz. "Temos todas as condições materiais necessárias para desenvolver um bom trabalho (assessoria, computadores, etc.)." Além disso, um salário inicial de R\$ 11.000,00 brutos.

Uma estatística absurda

Na CAIXA, a existência hoje de cerca de 1,3 milhão de processos representa uma média superior a 2.300 deles distribuídos a cada advogado. Esses números são um verdadeiro "absurdo", avalia hoje, à distância, o procurador regional Eduardo Lorenzoni. Na área penal, ele recebe aproximadamente 70 processos por mês, e temporariamente, na área eleitoral, em torno de 270. Os procuradores Rodrigo Ramos e Gustavo da Gama recebem 300 e 400 processos, respectivamente. O defensor público Leonardo, que não conhece um parâmetro similar na sua área, cita uma estatística por atendimentos: 1,6 milhão de pessoas no último ano e projeção de 2 milhões para 2002.

Processos com muitos autores, como os do FGTS na CAIXA, aparecem também na Procuradoria do Município

do Rio de Janeiro. E, quando o volume de trabalho é muito grande, não se sente muito as vantagens dos privilégios processuais da Fazenda, diz Rodrigo. (De qualquer forma, seu colega Gustavo não entende porque a CAIXA, com a demanda que tem, não pode dispor dessas prerrogativas.) Com uma média de quatro recursos por dia, Rodrigo reclama de um outro dificultador: "a ignorância dos magistrados quanto ao Direito Tributário".

Na Defensoria Pública, Leonardo de Carvalho relaciona entre as maiores dificuldades o crescimento da demanda, em virtude do empobrecimento da população. Felizmente, ressalta ele, a falta de estrutura para o grande número de atendimentos vem recebendo atenção do governo e tem melhorado muito. Já na Procuradoria Regional da



Eduardo Lorenzoni

República, segundo Eduardo Lorenzoni, os problemas são outros. Há a necessidade de um maior entrosamento entre as Procuradorias de primeira e segunda instância e a Subprocuradoria-geral da República, em Brasília, que atua no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

que estava aqui ?.....

que trocaram a Empresa por outras instituições públicas

Semelhanças nas atividades

Além do salário e das condições de trabalho, que outras diferenças encontram na nova ocupação os advogados que saem da CAIXA? "Vejo muito mais semelhanças que diferenças", diz Rodrigo Lourega. Na CAIXA ou na Procuradoria, trata-se de defender o patrimônio público – no seu caso, o do povo da cidade do Rio de Janeiro. Seu colega Gustavo da Gama acrescenta que o menor número de feitos na nova atividade resulta em ganho na qualidade do trabalho.

Na Defensoria do Estado, Leonardo de Carvalho diz que o contato com o público é bem maior e, muitas vezes,

difícil. Na CAIXA, o atendimento é prestado às áreas, embora "também extremamente complicado". Leonardo debita o fato a problemas internos e à falta de valorização do advogado. Outra diferença no trabalho da Defensoria é que há



Rodrigo Lourega

uma gama maior de ramos do Direito envolvidas. Embora acredite que, na CEF, a abrangência menor não facilite o trabalho, pois há processos envolvendo grandes quantias, "que exigem uma atenção redobrada".

Eduardo Lorenzoni conta que, no início, exercia também a advocacia da União, em que havia alguma semelhança com o trabalho da CAIXA. Mas depois, na Procuradoria Regional da República, prevaleceu a atuação como Ministério Público, "que é completamente diferente".

O melhor de cada um

O que os ex-advogados da CAIXA valorizam em suas novas atividades:

"O salário e a possibilidade de trabalhar em prol de pessoas carentes."

Leonardo de Carvalho, na Defensoria Pública do Estado do RJ

"O melhor talvez seja a independência."

Eduardo Lorenzoni, na Procuradoria Regional da República

"A possibilidade de trabalhar muito, mas com condições e salários adequados."

E, assim como na CAIXA, ter a perspectiva de que estou dando uma contribuição para a melhora de meu país."

Rodrigo Lourega, na Procuradoria do Município do RJ

"O melhor é poder trabalhar com uma área do Direito em que realmente gostaria de atuar."

Gustavo Gama, na Procuradoria do Município do RJ

A CAIXA vista de fora

Deixaram a CAIXA, mas levaram boas lembranças, e sentem saudades. Mesmo com a falta de perspectivas, o então advogado júnior Leonardo de Carvalho considerava a Empresa "um porto seguro, onde tinha condições de exercer um bom trabalho e estudar para outros concursos". Por isso, acha que, se as coisas melhorarem na CEF, quem gosta do que faz deve considerar a hipótese de permanecer, "pois outras instituições oferecem condições muitas vezes piores de trabalho".

Gustavo da Gama recomenda aos profissionais da CAIXA que prosigam lutando por melhores condições de remuneração e trabalho. Não esquecer de pleitear o aumento de contratações, pois o quadro atual é muito menor do que a demanda exige. Com ele concorda seu colega Rodrigo Ramos. "A CAIXA é uma instituição maravilhosa", diz, mas precisa investir na atualização profissional. "Lembro de um colega que saiu por não ter recebido apoio para fazer um mestrado, em uma área de grande interesse da Empresa, que lhe tomaria apenas um dia na semana, sem nenhum custo para a CAIXA." São coisas incompreensíveis. "Não vejo muita lógica em dar centenas de computadores de última geração em um convênio com a Justiça Federal e não colocar uma boa estrutura de trabalho no JURIR permitindo que a CAIXA obtenha bons resultados nos processos".



Gustavo da Gama

Para onde eles vão

Em um levantamento da ADVOCEF, abrangendo o período de junho de 1996 a janeiro de 2002, pode-se acompanhar a evolução da redução do quadro de advogados da CAIXA. Já no primeiro ano, computado pela metade, registram-se 34 saídas, excetuando aposentadorias e falecimentos. A maioria, 18, para a advocacia privada, sete para outras carreiras públicas. Em 1997 continua a revoada, mas agora com outra característica, que se mantém até hoje: o destino dos profissionais do JURIR passa a ser principalmente outras instituições, onde vão atuar como defensores públicos, procuradores, delegados de polícia, magistrados e membros do Ministério Público. Considerando todo o período estudado, até o ano de 2001, a grande maioria (45%) rumou para outras empresas públicas, e um percentual igual de 27% dividiu-se entre a advocacia privada e áreas diversas. Veja a tabela:

Ano	Iniciativa Privada	Outras instituições	Áreas Diversas	Totais
1996	18	7	9	34
1997	9	14	4	27
1998	0	14	1	15
1999	0	2	3	5
2000	7	20	16	43
2001	9	14	10	33
Totais	43	71	43	157

Em nome da CAIXA



Elton Nobre de Oliveira

Um acordo assinado entre a ADVOCEF e o Sindicato dos Servidores do Banco Central (Sinal), em agosto de 2002, reuniu mais de 1.100 dos 1.251 funcionários que haviam impetrado ação cautelar para levantamento do saldo dos depósitos do FGTS. Ajuizada em 1996, a ação foi motivada pela decisão do Supremo Tribunal Federal, que entendeu que os funcionários do Banco Central não podiam ficar no regime celetista. A negociação, conduzida pelo JURIR do Rio de Janeiro, poupou à CAIXA o pagamento de valor expressivo em honorários, e mais: transformou parte considerável dessa quantia em remuneração devida

aos advogados da Empresa, por sua atuação no processo. Com muitas idas e vindas, em que houve inclusive iminência de prisão do então gerente do JURIR/RJ, Jailton Zanon (ver matéria), o capítulo final começou a ser escrito em junho deste ano, com a edição da Medida Provisória nº 45, que altera o plano de carreira dos servidores do Bacen e determina o pagamento dos depósitos do FGTS feitos após 31 de dezembro de 1990, com descontos referentes aos Planos Bresser e Verão.

Nos contatos entre as duas instituições financeiras, para cumprimento da MP, verificou-se que a CAIXA devia honorários ao Sindicato dos Servidores do Bacen.



Sônia dos Santos Lopes

Consultada, a Comissão de Honorários do Rio informou sua posição: o Sindicato não só teria que renunciar aos honorários cobrados como também pagá-los aos advogados da CAIXA. A tese, que destacou o trabalho do Jurídico na defesa da Empresa e do FGTS, foi defendida pelos advogados Elton Nobre, Marcello Hamdan, Leonardo Almeida e Sônia Lúcia dos Santos Lopes (*leia o relato dessa defesa*).

A negociação, entre ADVOCEF e Sindicato, resultou na fixação do pagamento de 2% de honorários sobre os valores sacados. A remuneração devida aos advogados da CAIXA foi rateada pela Associação nos meses de agosto e setembro.



Leonardo Almeida

A mulher brasileira

Desde 1985, foram criadas no Brasil 42 leis que beneficiaram direta ou indiretamente a mulher. Apesar disso, permanece uma "situação concreta de desigualdade que deve ser enfrentada", informa o relatório sobre a situação social, política, econômica e jurídica da mulher brasileira, o primeiro após o país ter assinado a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. O documento será entregue à ONU.

Nesse período, as mulheres aumentaram a taxa de atividade em 47,6% (os homens em 73,6%), representando hoje 40,4% dos trabalhadores. Desse universo, 40% ocupam posições precárias no mercado de trabalho, sendo o emprego doméstico ainda a principal fonte de ocupação.

Fonte: Valor Econômico

Diário do dever cumprido

Se fosse cumprida a liminar de dezembro de 1996, que liberava de uma vez só o saque dos depósitos do FGTS para 1.100 empregados do Bacen, haveria problemas sérios na conta do Fundo na CAIXA. Por isso, seguindo orientação da Diretoria, a SURID determinou que se utilizassem todos os recursos jurídicos cabíveis para evitar a sangria desses valores. A essa missão dedicou-se o Jurídico/RJ, enfrentando dificuldades já no início, pois a intimação acontecera exatamente no último dia antes do recesso da Justiça, em 18 de dezembro.

Acompanhe alguns lances dessa história:

- Seis dias depois de obter efeito suspensivo contra a liberação dos valores, em 14.02.97, o Jurídico recebe a ordem de prisão do gerente Jailton Zanon da Silveira. No dia 26, é impetrado habeas corpus.

- Em abril, atendendo à CAIXA, o Sindicato requer e o juiz determina a citação do Banco Central.

- Após interpor embargos de declaração (negados), requerer liberação de valores somente mediante caução idônea (indeferido) e recurso de apelação (recebido somente no efeito devolutivo), o Jurídico obtém, com novo agravo, mais uma vez, a suspensão do pagamento.

- Em junho de 2000 são julgados os recursos de apelação da CAIXA e do Bacen e é determinada a liberação dos valores, que, novamente, é impedida por medida cautelar proposta pelo Banco Central.

- Em junho de 2002, uma Medida Provisória determina o pagamento dos depósitos do FGTS feitos após 31.12.90, e em agosto de 2002, finalmente, sai o acordo com o Sindicato dos Servidores do Bacen para o pagamento dos honorários dos advogados da CAIXA.

O momento em que o jogo virou

"Eles foram muito hábeis", admite o advogado Marcello Hamdan, integrante da Comissão de Honorários do Rio de Janeiro. "Eles" são o Sindicato dos Servidores do Banco Central (Sinal), com o qual foi negociado o pagamento de honorários, no acordo afinal vitorioso no processo movido pelos servidores para sacar os valores do FGTS. Acompanhe os momentos importantes da negociação, no relato de Marcello:

"O texto do acordo veio ao Jurídico pronto. Da forma como foi apresentado, nós somente teríamos que assinar... O acordo proposto sequer admitia negociação acerca dos honorários. Estabelecia apenas que 'cada parte suportaria os honorários de seus advogados'. Juntamente com o texto houve certa pressão para que assinássemos logo. Dentre outros fatores, contribuíram muito para nos pressionar:

a) a existência de uma Medida Provisória recém-editada pelo Poder Executivo dando destino aos depósitos de FGTS dos funcionários do Bacen;

b) nossa desvantagem no processo, já que havíamos perdido no primeiro grau. No segundo grau, havíamos perdido por dois votos a um. Estava pendente o recurso de Embargos Infringentes (é o recurso cabível quando a decisão do Tribunal não é unânime).

A Comissão de Honorários reunida quase sucumbiu às pressões. Mas com o aprofundamento das discussões, a situação começou a reverter.

Começamos a voltar no tempo para lembrar tudo o que aconteceu. Vimos que trabalhamos intensamente naquele caso. Foi um processo repleto de incidentes e recursos.

O gerente do Jurídico (que era o Jailton) teve até sua prisão decretada.

Tivemos que impetrar um habeas corpus.

Conseguimos ver certa fragilidade da parte contrária. Vimos que por trás de toda a pressão exercida havia a pressa em receber e o receio de se submeter ao risco processual.



Marcello: eles foram hábeis

Assim estabelecemos as seguintes premissas:

1) Não vamos aceitar um acordo em que os advogados da CAIXA fiquem excluídos da percepção dos honorários de sucumbência.

2) É um equívoco pensar que em caso de acordo a sucumbência não existe. Existe, sim. Se houve acordo é porque cada parte sucumbiu um pouco.

3) Se eles não querem se submeter ao risco do processo e querem agilidade no recebimento, então que venham negociar todo o processo, inclusive a parte relativa aos honorários.

4) Um advogado de um ente privado jamais aceitaria ter seus honorários dispostos daquela forma.

5) Honorários fazem parte do processo e não devem ser excluídos quando se realizam os acordos.

Penso que, a partir dessas premissas, começamos a virar o jogo. O Bacen e o Sinal (os adversários) começaram a ter receio do processo (sabemos que o processo judicial é sempre um risco, mesmo que tenhamos todo o direito do mundo). Começaram a sentir que, mesmo ganhando em segundo grau, nossa disposição de recorrer era forte. Certamente colocaríamos muitos obstáculos para o recebimento rápido dos valores. Assim, tiveram que propor um acordo digno, contemplativo dos honorários de sucumbência.

A partir daí, o Dr. Jailton foi o representante do Rio de Janeiro para conduzir, juntamente com os membros da Diretoria da ADVOCEF, o vitorioso acordo.

Temos que reconhecer que eles foram muito hábeis. Agiram com energia, mas souberam recuar quando necessário. ”

Em defesa da Lei

Para o oficial de justiça e policiais armados com metralhadoras que compareciam ao Jurídico do Rio de Janeiro a fim de cumprir a autuação de flagrante delito imposta pelo juiz da 30ª Vara, os colegas informavam simplesmente que "o Dr. Jailton não está". O gerente da unidade, incurso no artigo 319 do Código Penal, por "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal", estava sim, mas trancado em sua sala, preparado para sair pelo elevador privativo, se necessário.

Dessa maneira inusitada, um advogado procurava cumprir a lei, em defesa de sua

instituição. "Uma cena patética", comenta hoje Jailton Zanon da Silveira, que há pouco reassumiu a gerência do JURIR/RJ. No período em que ficou escondido, de 20 a 26 de fevereiro de 1997, precisou da ajuda dos colegas, que não só despistavam os policiais como tocavam o trabalho da unidade.

Já havia recebido ameaças de prisão antes, como acontece uma vez ou outra com administradores, mas, em nível de mandado, foi a primeira vez. "Sensação horrível", diz, satisfeito no entanto com a missão cumprida. O processo que causou as aflições acabou em agosto deste ano, com resultado favorável à CAIXA e aos seu advogados.



Jailton: quase preso

A origem e a fonte de honorários

Davi Duarte (*)

O acordo firmado com o BACEN e o Sinal (Sindicato dos Servidores do Banco), que fez aumentar significativamente os valores percebidos a título de honorários nos meses de agosto e setembro do corrente, é exemplo de luta dos colegas diretamente envolvidos no feito e demonstra o acerto da instituição e manutenção do fundo comum em nível nacional.

Aliás, o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, de 16.10.94, no art. 14, parágrafo único, cuja previsão encontra-se incorporada ao Regulamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados da CEF, contém sábia regra: "os honorários de

sucumbência dos advogados empregados constituem fundo comum, cuja destinação é decidida pelos profissionais integrantes do serviço jurídico da empresa ou por seus representantes".

Nesta oportunidade a contribuição – em proveito de todos – partiu do Rio de Janeiro. Há algum tempo o Pará gerou valores adicionais. Em outras oportunidades diversos Estados dividiram suas arrecadações mais expressivas.

Essa solidariedade, jurídica e moral, é que nos mantém fortes e unidos. Sabemos que, para o futuro, outras unidades darão sua colaboração mais expressiva, colaborando para a

unidade do grupo, sem que represente uma perda para seus integrantes.

Lembremos desses positivos exemplos, calcados em muita luta, dedicação e, sobretudo, de *espírito de corpo* (solidariedade), como formas de aprimoramento de nossas relações. Sirvam eles de estímulo para que arrecademos todos os valores devidos e, ao tempo de cada um, saibamos repartir com alegria e gosto o resultado da vitória, principalmente porque cada unidade é um manancial de onde, por certo, advirão resultados extremamente positivos.

(*) Advogado do JURIR/PO, conselheiro fiscal da ADVOCCEF

Advogados serão maioria na Câmara

A partir de fevereiro de 2003, os advogados voltarão a ser a maior bancada profissional na Câmara, passando de 92 deputados eleitos em 1998 para 106 eleitos em outubro. Eles são filiados ao PFL (21), PMDB (16), PSDB (14) e PT (14). O petista e ex-prefeito de Belo Horizonte Patrus Ananias, eleito com 520 mil votos, está cotado para presidir a Câmara ou a Comissão de Constituição e Justiça, principal comissão técnica da Casa por onde passam quase todos os projetos.



onde passam quase todos os projetos.

"Agora, para ser deputado tem de ser advogado ou economista", comentou à *Folha de São Paulo* o metalúrgico e líder do PT na Câmara, João Paulo Cunha. A política está a reboque da economia, diz

João Paulo, o que exige um conhecimento mais profundo das leis e do mercado.

O número de deputados metalúrgicos passou de seis para sete. Os profissionais liberais serão 40% (mais da metade são advogados), outros 40% são assalariados (metade do setor público e metade do setor privado) e os empresários significarão 20% dos 513 deputados da próxima Câmara.

Fontes: *Folha de São Paulo* e *Tribunal Superior Eleitoral*

Os eleitos da CAIXA

Onze empregados da CAIXA estão entre os 32 bancários escolhidos nas urnas em outubro. O levantamento da CNB/CUT destaca o futuro governador do Piauí, Wellington Dias (PT), eleito em primeiro turno com 688.278 votos. Veja quem são os outros empregados eleitos:



Wellington Dias

- No Amazonas, Francisco Souza (PTB), deputado estadual, com 24.428 votos.
- No Ceará, Francisco Caminha (PHS), deputado estadual, com 15.095 votos, e Antônio Cambráia (PSDB), deputado federal, com 82.921 votos.
- No Distrito Federal, Erika Kokay (PT), deputada distrital, com 14.488 votos.
- Em Minas Gerais, Danilo de Castro (PSDB), deputado federal, com 156.840 votos.
- No Pará, Sandra Batista (PC do B), foi reeleita deputada estadual com 26.491 votos.
- Em Pernambuco, Roberto Leandro (PT), deputado estadual, com 24.534 votos.
- Em Santa Catarina, Edson Bez de Oliveira (PMDB), reeleito deputado federal, com 102.563 votos.
- Em São Paulo, Carlinhos de Almeida (PT), reeleito com 111.004 votos.

Pois é

Em praticamente todos os idiomas do mundo há determinadas palavras e expressões que podem ser consideradas como únicas, exclusivas. Intraduzíveis e sem equivalentes nas outras línguas. Em relação à língua portuguesa, muito já se falou de "saudade", tendo sido esse substantivo considerado por muitos uma espécie de símbolo nacional, a nossa palavra. No entanto, há na língua uma expressão talvez muito mais importante, que passa diariamente despercebida por nós. Pois é.

"Pois é" é uma expressão que com certeza não tem correspondente em qualquer outra língua e nem mesmo equivalente no português. "Estou com saudades" a gente até dá um jeito, dizendo "I miss you", "tu me manques", "te echo de menos", etc. Com "pois é" isso é impossível. A razão disso é que ninguém jamais conseguiu definir o verdadeiro sentido de "pois é". Prova disso é que basta perguntar a qualquer pessoa, seja letrado ou analfabeto, o verdadeiro sentido da expressão e a resposta será sempre igual: "Pois é...".

Pode-se definir "pois é" como o uso conjugado da conjunção "pois" mais o verbo "ser" na 3ª pessoa do singular do presente do indicativo, o que não adianta nada para saber o que ele significa. "Pois é" é uma expressão que não diz nada e ao mesmo tempo diz tudo. Não é positiva nem negativa, apenas é, pois é. Fulano morreu. Pois é... "Por que chegaste atrasado?" Pois é... "Podes me emprestar cinquenta reais?" Pois é... E assim poderiam ser formuladas milhares de perguntas diferentes, nas mais diversas situações, que o "pois é" serviria a todas.

No final dos anos oitenta, verificou-se até um processo de substantivação da expressão, ao chamar-se o Fusca de Pois é. Alguém chegava para um amigo e dizia: "Finalmente comprei um carro, um Fusca". O interlocutor, se

Éder Maurício Pezzi López (*)

não dizia, ao menos pensava: "Pois é..." O "pois é" é aquilo que se diz na falta de coisa melhor, ou quando não se tem nada a dizer. Meu pai, chileno, levou pelo menos 10 dos 25 anos que está no Brasil para entender o "pois é". A conclusão de curso ocorreu quando ele e o meu tio, também chileno, montaram um posto de gasolina. "Não aceitamos cheques de terceiros." Pois é... "Como é que é, faltou dinheiro no caixa?" Pois é... "O carro ainda não foi lavado?" Pois é...

Talvez o "pois é" seja o problema mais grave do Brasil. Já estamos acostumados a usar "pois é" para muita coisa e não resolvemos nada. Se tivéssemos que responder a tudo sem poder dizer "pois é" talvez fôssemos mais responsáveis e menos conformados. A solução do Brasil é abolir de uma vez por todas o uso do "pois é". Simples. O Congresso vota uma lei proibindo o uso do pois é. Multa de mil reais por cada "pois é" utilizado. O dinheiro seria empregado para melhorar a educação, a saúde, a moradia. Perfeito. Mas quem aplicaria essa lei? Quem cobraria a multa? Como se fiscalizaria o uso do "pois é"?

Pois é...

(*) Advogado do JURIR/PO

Literatura no Direito

O *Boletim da ADVOCEF* dedica um espaço especial aos advogados que cultivam outros talentos. Neste número, apresentamos o cronista Éder Maurício Pezzi López, gaúcho de Caxias do Sul, 24 anos, acadêmico de Letras na UFRGS, que ingressou na CAIXA em fevereiro de 2002.

Interessados em participar devem mandar suas colaborações para o e-mail da ADVOCEF ou do editor do *Boletim*, informados no Expediente.

EXPEDIENTE

ADVOCEF

Associação Nacional dos Advogados da CAIXA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Darli Barbosa (Londrina)

Vice-Presidente

Sandra Rosa Bustelli Jeson (São Paulo)

1º Tesoureiro

Altair Rodrigues de Paula (Londrina)

2º Tesoureiro

Gilberto Gemin da Silva (Londrina)

1º Secretário

Alceu Paiva de Miranda (Londrina)

2º Secretário

Francisco Spisla (Londrina)

Diretor Regional Norte

Mariano Moreira Junior (Manaus)

Diretor Regional Nordeste

Leandro Cabral Moraes (Natal)

Diretor Regional Sudeste

Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória)

Diretor Regional Centro-Oeste

Isabella Gomes Machado (Brasília)

Diretor Regional Sul

Edgar Luiz Dias (Curitiba)

CONSELHO DELIBERATIVO

Titulares

Domingos Simião da Silva (Belo Horizonte), Gerhard Winning Filho (Uberlândia), Rosimeire Rocha Mcauchar (Juiz de Fora), Silvio do Lago Padilha (Belo Horizonte) e Simone Solange de Castro Rachid (Belo Horizonte).

Suplentes

Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte) e Umberto Parma Machado (Belo Horizonte).

CONSELHO FISCAL

Titulares

Davi Duarte (Porto Alegre), Gisela Ladeira Bizarra (Brasília) e Luís Fernando Miguel (Porto Alegre).

Suplentes

Maria dos Prazeres de Oliveira (Recife) e Paulo Ritt (Maceió).

Conselho Editorial: Darli Barbosa, Jailton Zanon da Silveira e Roberto Maia.

Editor: Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) – E-mail: mggoulart@uol.com.br

Editoração eletrônica: José Roberto Vazquez Elmo.

Tiragem: 700 exemplares.

Impressão: Promoarte.

Periodicidade: bimestral.

Endereço em Brasília:

SBS, Quadra 2, Lote 1 – BL S sala 1205 – Edifício Empire Center CEP 70070-100 Fone (61) 224-3020

Endereço em Londrina/PR:

Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 CEP 86.010-470 Fone (43) 3323-5899 – E-mail: advocf@conectway.com.br

Discagem Gratuita:

0800 51 02822

Os juro e a cabeça dos juizes

Leis deficientes estão entre as causas dos altos juros no país, segundo banqueiros ouvidos pelo jornal *O Globo*. As altas taxas seriam para compensar os riscos de não se conseguir executar na Justiça as garantias dados pelo devedor. A Lei de Processos, que torna excessivamente morosas as execuções, é responsabilizada tanto pelo alto spread cobrado – de 39,5% na última média levantada, em agosto – como pelo baixo volume de crédito oferecido.

Outro problema, apontado por estudiosos do problema, estaria na "cabe-

ça dos juizes", que, quando têm que decidir sobre a execução dos bens de um devedor humilde, tendem a beneficiá-lo deixando o prejuízo para os bancos.

"Quando o juiz dá ganho para o pobre, prejudica todos os cidadãos que gostariam de ter acesso ao crédito", disse o chefe do Departamento Econômico do BNDES, Armando Castellar Pinheiro. Ele participou recentemente de uma reunião na Febraban, promovida por Lula quando ainda candidato. O assunto é considerado essencial pelo futuro governo petista, para promover o crescimento econômico do país.

O Direito

em prosa e verso

Em versos, o advogado Adebai Ferreira da Silva, de Natal (RN), postulou, no Juizado Especial Federal, um auxílio-doença para o trabalhador rural Manoel Valentim do Nascimento. Leia trechos da petição:



DOS FATOS

Sendo o autor agricultor
E um trabalhador rural
Conforme atesta a ficha
Do seu órgão sindical
Diz a Lei da Previdência
Que ele é por Excelência
Um segurado especial
(...)
Negado tal benefício
Estando prejudicado
Sem seu direito alcançar
Não conseguiu essa quadra
O pobre autor reformar
Só agora tendo achado
Este poeta advogado
Disposto a lhe ajudar

DO DIREITO

Diz a Lei dos Benefícios
No seu artigo vinte e seis
Que independe de carência
O pedido que o autor fez
Principalmente o que está
Expressamente posto lá
Na íntegra do inciso III
Diz também a mesma Lei
Que os trabalhadores rurais
Aos trabalhadores urbanos
São equiparados e iguais
E que sendo por conta disso
A concessão de um benefício
Possui regras universais
Estando o requerente
Cada vez mais incapacitado
Se ter nenhuma condição
Para o trabalho pesado
Pede então, Excelência
Para ser examinado
Numa perícia ortopédica
Para um médico ou médica
Atestar seu triste estado
(...)

As dez maiores queixas

As reclamações dos clientes da CAIXA se referem em sua maioria ao crédito complementar do FGTS, que apenas na última semana de outubro atingiram o total de 176. No ranking das dez maiores queixas no período, divulgado pela SAC (Secretaria de Atendimento ao Cliente), constam ainda: financiamento habitacional (70), atendimento (63), número insuficiente de caixas (60), problema na distribuição de senhas (50), demora no atendimento (46), cartão da poupança (42), divergência de informação - FGTS (41), demora no atendimento - FGTS (39), cartão do cidadão (33).

A CAIXA vem dando atenção cada vez maior às queixas dos clientes (conforme CI da GESAC, de 16.08.02), que são acompanhadas pelo Banco Central e ganham destaque na imprensa. A instituição aparece constantemente entre os 10 bancos mais acionados. Segundo a Fenae, as reclamações na CAIXA estão relacionadas com o baixo número de empregados nas unidades de ponta.

Oxigênio para o Judiciário

Uma idéia de como serão tratadas, no governo Lula, as questões do controle externo do Judiciário e a criação da Corte Constitucional pode estar nesta entrevista de Márcio Thomaz Bastos ao *Jornal do Advogado da OAB/SP*. O criminalista, um dos mais cotados para o próximo Ministério da Justiça, falou sobre os temas à jornalista Solange A. Barreira, em agosto de 2002:

Como funcionaria o controle externo do Judiciário?

MÁRCIO - Seria um organismo com representação não apenas de advogados, juízes e promotores, mas também dos destinatários da prestação jurisdicional. Faria o controle da execução do orçamento e do cumprimento dos deveres funcionais. Em suma, equilibraria o Poder Judiciário. É claro que não se pode invadir a jurisdição, nem modificar a consciência do juiz. Mas é preciso zelar pelo cum-

primento dos deveres funcionais e pela execução orçamentária e financeira.

Isso não burocratizaria mais a administração?

MÁRCIO - Não, porque o foco do problema está na demora no cumprimento dos deveres funcionais - não só de juízes, mas do Ministério Público - e no controle do orçamento. Vou dar um exemplo até anedótico. Num Estado do Brasil, havia uma verba para modernização do Poder Judiciário. Com ela, o Tribunal trocou os carros dos juízes por modelos do ano. A justificativa foi que, de certa forma, se estava modernizando com a renovação da frota. Portanto, controlar é fundamental. Um Poder, ou qualquer organismo, não funciona satisfatoriamente sem uma auditoria externa. Aqui no Brasil, esse é um problema que só se resolve assim.

E quanto à Corte Constitucional?

MÁRCIO - Seria uma corte livre de qualquer outra função que não a de zelar pela Constituição. Poderia ser o próprio Supremo. No entanto, deveria ser formada por juízes com cargos não vitalícios. Na nossa proposta de 1988, eram mandatos de sete anos renováveis por mais sete. Um terço das indicações ficaria com o Executivo, outro terço, com o Legislativo e o outro, com o Judiciário. Todas as indicações, porém, sujeitas a escrutínio. Também não seria esse escrutínio formal, em que a pessoa vai lá e recebe homenagens antes da nomeação. Seria semelhante à inspeção da vida do candidato que se faz nos Estados Unidos: dos aspectos privados, ideológicos, de suas posições e de seu pensamento.

Juizados Especiais Federais: um novo desafio para os advogados da CAIXA

1. Introdução

Com a criação dos Juizados Especiais Federais, levada a efeito pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, o cidadão passou a dispor de uma via mais acessível e célere de defesa de seus direitos. Mais do que uma iniciativa de democratização do acesso ao Poder Judiciário – expressão correntemente utilizadas por alguns juristas –, a criação de um órgão jurisdicional mais ágil e menos burocrático, especificamente para cuidar de demandas de pequeno valor contra entes do governo federal, torna mais vivo e real o ideal de justiça.

Isto porque, na medida em que abre ao cidadão a oportunidade de se utilizar de uma via mais simples para a resolução de seus problemas, o Estado está, na realidade, descendo de seu pedestal – cuja altura os anos da ditadura militar só fizeram aumentar –, deixando, com isso, de se arrogar a qualidade de ser acima do bem e do mal. Exatamente por isso, uma análise mais apurada sobre a criação dos Juizados Especiais Federais certamente nos levará à conclusão de que seria mais apropriado e fidedigno falar numa democratização da própria relação do Estado com os cidadãos.

Discussões teóricas à parte, o fato é que, para efetivar a prestação jurisdicional assegurada ao cidadão pela Lei nº 10.259, os Tribunais Regionais Federais, foram progressivamente se organizando para a estruturação dos Juizados. À diferença do que ocorreu em outras seções judiciárias, o TRF da 2ª Região, com jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, antecipou-se ao prazo concedido pelo art. 23 da Lei nº 10.259 e jamais chegou a limitar funcionalmente a competência daqueles órgãos jurisdicionais a certos temas, enquanto em outras regiões só se admitia inicialmente a propositura de demandas que tivessem por objeto a matéria previdenciária.

Com isso, desde o início da implantação dos Juizados no Rio de Janeiro, a CAIXA esteve suscetível à propositura de demandas contra ela perante tais órgãos,

Dr. Fabiano Jantalia Barbosa (*)

JURIS TANTUM

ENCARTE DO
BOLETIM DA



ADVOCEF
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS ADVOGADOS DA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Out/Nov 2002 – Edição 008

o que trouxe ao Jurídico carioca a ingrata tarefa do pioneirismo na atuação nesta seara.

Muitos são os problemas encontrados no trabalho, especialmente pela singularidade do rito processual instituído para os Juizados – absolutamente novo, muito mais célere e informal do que rito ordinário – e pelo volume de processos ajuizados a cada mês, criando, assim, a imperiosa necessidade de se imprimir uma grande agilidade e melhor estruturação da atuação da Empresa em juízo, diante das novas vicissitudes apresentadas pelo Poder Judiciário.

Certo é que, depois dos percalços naturais, decorrentes da inexperiência da Empresa em atuar sob um rito processual radicalmente diferente, atualmente já é possível fazer um balanço razoável da atuação da CAIXA nos Juizados cariocas, embora ainda haja um longo caminho a percorrer para uma atuação realmente satisfatória, principalmente por conta das dificuldades ainda encontradas pelo advogado da Empresa para a elaboração de simples peças de defesa.

Diante da relevância e repercussão do tema, sobretudo em vista do início recente da atuação de outros Jurídicos regionais nos Juizados, vislumbramos a pertinência de se transmitir um pouco da experiência adquirida no Rio de Janeiro, o que em muito ajudaria aos demais

Jurídicos a abreviar a tormentosa fase inicial adaptação e estruturação da rotina de trabalho. Por isso, muito honrou-nos a oportunidade de levar o tema ao último congresso da ADVOCEF, realizado em agosto passado no Rio e, mais ainda, um novo convite para contribuir com a divulgação dos dados através do nosso caro *Juris Tantum*.

Dentro desta idéia, estaremos procurando delinear um retrato quantitativo e qualitativo das demandas judiciais em tramitação nos Juizados do Rio de Janeiro, e, ainda, relatar os principais problemas enfrentados e a forma encontrada para, ao menos, amenizar sua repercussão sobre a eficiência de nossa atuação em juízo.

2. O perfil das demandas ajuizadas

Nos dois primeiros meses de funcionamento, os Juizados experimentaram um crescimento em número de feitos até certo modo previsível, em razão de uma demanda reprimida que sua criação veio a desafogar, mantendo uma média razoável de processos novos por mês que em pouco superava a barreira de 200. Todavia, sobretudo a partir de abril deste ano, o volume foi crescendo assustadoramente, grande parte por conta dos expurgos inflacionários do FGTS, chegando à casa de 1.400 processos novos durante os meses de agosto e setembro, média essa que, salvo algumas variações, vem mostrando sinais de que pode vir a se estabilizar.

Pelos dados disponíveis no SIJUR, atualmente os advogados da CAIXA no Rio de Janeiro, têm sob sua responsabilidade cerca de 7.600 processos em Juizados Especiais, levando-a ao primeiro lugar no ingrato ranking das rés naquele órgão jurisdicional no Estado.

No que concerne à distribuição desses processos por assunto, sem dúvida alguma a questão dos expurgos inflacionários surge em primeiro lugar, correspondendo a cerca de 65% do total de processos. Apesar disso, há fortes ra-

zões para se acreditar que esse volume, tanto em termos absolutos quanto percentuais, tenda a diminuir suavemente no médio prazo. A principal delas é a de que, em janeiro de 2003, segundo o cronograma de pagamento dos créditos complementares do FGTS, grande parte dos fundistas já terá recebido os valores devidos ou, pelo menos, já terá condições de levantar boa parte desses créditos, o que nos permite acreditar que o boom dos Juizados, ao menos para o FGTS, poderá ser ligeiramente arrefecido num período entre seis meses e um ano.

Por outro lado, cerca de 27% dos feitos se referem a direito do consumidor e/ou responsabilidade civil, restando ainda 5% das demandas versando sobre SFH (grande parte delas pleiteando a entrega dos ofícios de quitação) e cerca de 3% versando sobre outros assuntos, como pedidos de levantamento de PIS e FGTS ou mesmo saques indevidos de FGTS e seguro-desemprego.

Especificamente no que diz respeito ao tema do direito do consumidor, uma análise mais profunda revelará uma grande repetição dos temas principais, havendo poucos casos que não sejam sobre saques indevidos ou problemas com inscrição indevida no Serasa, empréstimos com débito em folha, crédito rotativo ou porta giratória.

Nas ações que questionem saques ocorridos em contas bancárias, que correspondem a aproximadamente 60% dos casos, a estratégia de defesa tem sido basicamente levar a juízo os extratos da conta e os relatórios técnicos que mostrem a regularidade da operação impugnada pelo cliente, principalmente as "fichas de caixa", isto é, o extrato da movimentação do caixa eletrônico ou guichê em que o saque ocorreu. Com isso, temos conseguido sensibilizar os juizes de que, na verdade, não há qualquer falha no serviço prestado, já que todos os documentos que registram a plena regularidade da operação, que se efetiva somente mediante o uso conjunto de cartão e senha.

Aqui, de grande valia tem sido precedente jurisprudencial contemplado no Recurso Especial nº 417.835, aliás interposto pela própria CAIXA, da qual foi relator o ministro Aldir Passarinho, que, em seu voto, pugnou que "estando o cliente na posse e guarda do cartão e da senha, a presunção lógica é a de que se houve o saque com o emprego de tal documento magnético, cabendo ao autor provar que a tanto não deu causa". Por cautela, normalmente é anexada às contestações uma cópia desse voto. O resultado de todos esses cuidados é que,

felizmente, já se pode notar um movimento de consolidação da tese favorável à CAIXA nas turmas recursais, embora o mesmo resultado ainda não seja percebido no juízo monocrático. Para que tal tendência se reafirme de fato, os advogados do Rio de Janeiro vêm se preparando para, de forma cuidadosa, manejar o incidente de uniformização de jurisprudência, previsto na Lei nº 10.259.

Os demais assuntos compreendidos na órbita do direito do consumidor estão normalmente ligados a inscrições no Serasa contestadas pelos clientes, apenas variando o produto ou procedimento que levou à negativação de seu nome. Destacam-se os contratos de empréstimos com previsão de pagamento através de débito das prestações no contracheque do cliente, que, na maioria das vezes, ou não tem o valor da prestação descontado corretamente (por falta de comunicação entre a CAIXA e sua empregadora) ou, quando isto ocorre, o valor não é repassado para a CAIXA, que, antes mesmo de qualquer comunicação, leva seu nome aos cadastros restritivos.

Não menos dignos de menção são os casos de súbito cancelamento do crédito rotativo (popularmente conhecido como "cheque especial"), ou mesmo a sua concessão sem requerimento do cliente (que acaba pagando tarifas que o levam a ter um saldo negativo) e a devolução indevida de cheques, que acabam também levando o nome dos clientes à lista de devedores. Nestes casos, diante de cabais elementos de falha da CAIXA, os esforços são voltados para a minimização das indenizações por dano moral, levando o caso até as turmas recursais quando o valor da condenação ultrapassar a R\$ 2.000,00, que é normalmente o patamar mínimo praticado por esse colegiado.

Afora o malsinado Serasa, outro problema que aparece com frequência é o das portas giratórias, em que os clientes, dramaticamente, procuram caracterizar uma situação vexatória e, neste sentido, hábil a ensejar uma polpuda indenização por dano moral. Quando o caso não apresenta nuances especiais (como, por exemplo, um caso que tivemos de um deficiente físico que foi obrigado a passar pela porta sem sua muleta), a jurisprudência no Rio não tem dado acolhida a este tipo de demanda e decisões bastante favoráveis têm sido conseguidas.

Por fim, uma última observação que deve ser feita está ligada às demandas que tenham por objeto pedidos de levantamento de PIS e FGTS. Via de regra, não há pedido de dano moral neste tipo

de ação, mas, por estarmos diante de recursos da União Federal ou dos trabalhadores e de temas que possam suscitar perigosos precedentes (normalmente, através de uma interpretação extensiva das hipóteses legais de saque), temos sempre procurado levar à GISES ou GIFUG toda a documentação acostada aos autos, de modo a facilitar-lhes a análise, solicitando um parecer conclusivo. Diante de um posicionamento contrário ao Autor, temos recorrido de toda e qualquer sentença que nos seja desfavorável, independentemente do valor.

3. Os temas emergentes

Além dos assuntos anteriormente apontados, algumas ações ajuizadas tiveram por objeto alguns temas de certo modo incomuns, que emergem por força de um elemento sazonal qualquer ligado a fatos esparsos. Dentro desse universo, dois temas em especial demandaram uma atenção do Jurídico do Rio de Janeiro.

O primeiro deles diz respeito à questão recente da desvalorização das quotas de fundos de investimento, ocorrida no final de maio deste ano, em decorrência da súbita edição, pela Comissão de Valores Mobiliários, da Instrução nº 365, que obrigou as instituições financeiras a alterar imediatamente a forma de marcação dos valores dos títulos que compunham a carteira dos fundos de investimentos, gerando uma desvalorização momentânea do valor das cotas e desencadeando a propositura de um número crescente de ações visando o ressarcimento do valor dessa desvalorização.

Prontamente, a GETEN atuou sobre o caso, elaborando um modelo de contestação a ser oferecida em juízo, que vem sendo utilizado. Talvez por conta da singularidade e tecnicismo da matéria, que demanda uma análise profunda para uma adequada solução, não foram muitas as decisões já proferidas no Rio de Janeiro, umas contrárias e outras favoráveis à CAIXA, mas, em sede monocrática, é possível notar um ligeiro predomínio da tese de que tal desvalorização das cotas dos fundos decorre de uma má administração dos fundos pela CAIXA.

Por isso, o Jurídico do Rio de Janeiro tem se concentrado em desenvolver o tema no modelo de contestação originalmente proposto para combater a tese e, paralelamente, elaborar um modelo de recurso atacando mais especialmente tal ponto. Até o momento, no entanto, ain-

da não há decisões de turmas recursais sobre a matéria, o que nos apresenta um fértil campo de atuação institucional, com visitas aos juízes relatores para melhor esclarecimento deles sobre o assunto.

Um outro tema que causou grande preocupação inicialmente relaciona os expurgos inflacionários e um suposto recolhimento a menor das multas de 40% sobre o saldo de FGTS do trabalhador, quando da rescisão de seu contrato de trabalho. Basicamente, a tese dos autores é a de que teriam recebido um valor de multa a menor pelo fato da CAIXA não ter atualizado o saldo de FGTS corretamente. Graças a um trabalho conjunto dos advogados do juizado no Rio, foi possível identificar com certa antecedência o surgimento de tal tema, sendo desenvolvido um modelo de contestação centrado sobretudo nas alegações de incompetência do Juízo (por se tratar de verba trabalhista) e ilegitimidade passiva da CAIXA, já que a responsabilidade pelo cálculo e pagamento da multa é exclusiva do empregador.

Felizmente, os esforços lançados surtiram efeito e a tese da ilegitimidade da CAIXA (ou, no mérito, de sua ausência de responsabilidade) tem prevalecido, o que parece estar fulminando as chances de êxito em demandas que versem sobre o tema.

Um ponto, porém, que está a merecer uma atenção mais especial neste momento é o dos cartões de crédito, já que, com a assunção de sua administração direta pela CAIXA, não mais se questiona a legitimidade passiva da Empresa (tese, aliás, desde antes de discutível consistência jurídica, em vista das disposições do Código do Consumidor) e, por isso, a Empresa deverá estar preparada para atuar diretamente em ações que questionem sobre anatocismo, juros contratuais ou envio indevido de cartões, por exemplo. Está aí, portanto, a bola da vez.

4. Os problemas enfrentados para a defesa da CAIXA

No cotidiano desempenho de seu mister, os advogados da CAIXA que atuam no núcleo de Juizados encontram muitas dificuldades, das mais diversas naturezas. Por mais anacrônico que isso possa parecer, a experiência carioca nos mostra que, na grande maioria dos ca-

sos, os principais problemas encontrados pelos advogados da CAIXA para a defesa da Empresa em juízo emanam da própria CAIXA, e poderiam ser resolvidos mediante uma ação coordenada entre áreas internas da Empresa.

Para uma abordagem mais didática da questão, podemos classificar os problemas em dois tipos, quais sejam, os problemas de origem interna e os de origem externa, sobre os quais passamos a discorrer.

4.1. Os problemas internos - a dificuldade de obtenção de subsídios

No plano interno, a área jurídica, como muitas outras, encontra as dificuldades já conhecidas por todos, como a limitação de pessoal e de equipamentos frente à demanda. Porém, a maior dificuldade é, de longe, o acesso aos subsídios junto às áreas responsáveis pelos fatos apresentados pelos autores.

Quando as demandas se relacionam a áreas da Empresa de atuação mais concentrada, como a GIFUG, a GISES ou a GILIE, a situação nem é tão complicada, em parte porque o próprio contato com elas é mais fácil e eficiente, e, principalmente, porque, para facilitar, o Jurídico passou a encaminhar para estas áreas as cópias de todos os documentos acostados pelos autores, o que só vem a aumentar a precisão e celeridade da resposta aos advogados.

O cenário não é o mesmo quando, para obter os subsídios, há necessidade de envolvimento das agências. Fala-se aqui não somente de casos tipicamente bancários, como os problemas em contas bancárias, mas também de contratos de financiamento imobiliário, em que o dossiê da GIPRO ou GITER tramita pelas agências e, na grande maioria dos casos, lá fica por longo tempo sem uma efetiva solução do caso. Nossa grande limitação está no contato com essas agências, que, a rigor, não têm uma pessoa responsável para cuidar do pedido de solicitação de informações do Jurídico. Infelizmente, não há ainda a cultura dos gerentes darem a devida atenção aos pedidos de subsídios emanados do Jurídico, que, a seus olhos, parece ser composto "por um bando de chatos".

Quando se consegue driblar esses percalços, esbarramos na dificuldade de acesso a documentos, sejam eles extra-

tos, recibos ou fitas de vídeo, já que o acesso ao arquivo em papel, depois de um certo tempo, é controlado pela GISUP, que demora muito a responder a qualquer solicitação. As fitas de vídeo, que poderiam ajudar em ações que tenham por objeto a alegação de saques indevidos, só são guardadas por noventa dias, prazo excessivamente curto, e, mesmo quando ainda existem, na maioria das vezes não são editadas e decodificadas pela RESEG a tempo de serem anexadas à peça de defesa.

Inevitavelmente, essas limitações internas acabam repercutindo de forma significativa sobre a consistência da defesa da CAIXA, uma vez que, sem documentos ou informações, muitas vezes somos obrigados a recorrer a defesas genéricas, sendo atropelados pela inversão do ônus da prova. Um paliativo que temos adotado no Rio de Janeiro é o de juntar as provas ou aduzir os argumentos tardiamente recebidos ao recurso interposto que sempre interpostos, o que têm tido algum resultado.

4.2. Os problemas externos

Basicamente, os problemas externos estão situados no âmbito do Poder Judiciário, os quais muitos já puderam ser resolvidos ou encaminhados. A primeira grande dificuldade encontrada se relacionava com as próprias petições iniciais mal redigidas e os mandados de citação recebidos, que não vinham acompanhados dos documentos e por isso não permitiam um esclarecimento real dos fatos.

Para isso, duas providências foram adotadas pelo Jurídico do Rio de Janeiro. Uma foi diligenciar junto ao Judiciário para que os mandados de ações de expurgos de FGTS contivessem o número do PIS do autor, facilitando assim a localização das contas do fundista pela GIFUG. E para as outras causas, o Jurídico se organizou internamente para tirar cópia dos documentos acostados aos autos, melhorando assim substancialmente a qualidade da informação a ser passada às áreas envolvidas, trazendo um grande aumento na qualidade de nossa defesa.

Outro grande problema era a quantidade de audiências de conciliação marcadas para ações de expurgos de FGTS, o que assoberbava demais os advogados ou trazia um excessivo gasto com as terceirizações absolutamente desnecessárias, já que não haveria qualquer acordo a celebrar. Em nova dili-

gência junto ao Judiciário, conseguimos abolir a realização das audiências, de modo que, atualmente, os juízes fixam um prazo de trinta dias para que a CAIXA apresente sua defesa, proferindo em seguida a sentença.

4.3. A questão dos acordos judiciais

Em matéria de Juizados Especiais, o grande obstáculo a uma atuação mais eficiente, fora dos casos de expurgos de FGTS, é a falta de autorização para celebração de acordos. Frequentemente, os advogados do Rio de Janeiro se depa-ram com situações de gravidade comprovadamente elevada, em que facilmente se poderia acordar um valor de indenização por dano moral e até por dano material muito inferior aos patama-res praticados nas decisões judiciais, o que só não ocorre pela ausência de regulamentação do tema nos normativos da CAIXA.

Pela experiência no contato com magistrados, temos como certo que atribuição de poderes aos advogados para a realização de acordos traria um duplo proveito para a CAIXA, na medida em que, por um lado, permitiria a redução dos valores de indenização pagos em juízo e, por outro, reforçaria a legitimidade da defesa da Empresa nos casos em que não fosse apresentada uma proposta, passando ao juiz a convicção de que, naquele caso, a CAIXA realmente deve estar com razão.

Plenamente justificável é a cautela da diretoria da Empresa quanto à alçada a ser fixada, temendo nivelar por cima as condenações em locais em que as indenizações fossem inferiores ao patamares sugeridos pela CAIXA. Todavia, entendemos que a solução poderia passar pela definição de um valor máximo de alçada para cada tipo de situação, criando uma espécie de tabela de valores, cujo teto global não precisaria ser superior a R\$ 3.000,00. Neste contexto, caberia a cada Jurídico regional zelar para que não se celebre acordos em patamar superior ao valor médio de condenações para aquele caso e naquele Estado.

Para melhor discutir o assunto, aproveitamos para sugerir a criação de um grupo de trabalho, que poderia ser composto por alguns dos advogados atuantes em Juizados nos Jurídicos regionais.

5. As conseqüências e os possíveis caminhos para solução

Os fatores anteriormente apontados atuam de forma bastante negativa sobre a eficiência da atuação em juízo da CAIXA, trazendo uma série de conseqüências. A mais imediata delas é sentida no balanço da Empresa: em muitos casos estamos pagando indenizações que poderiam ser evitadas ou até minimizadas, desde que o Jurídico fosse municiado com os subsídios necessários.

Outro efeito marcante é o desgaste de imagem, tanto perante o público em geral, como frente ao próprio Poder Judiciário, o que, neste último caso, acaba acarretando um agravamento das condenações por dano moral e das multas fixadas pelo descumprimento de obrigação de fazer. Demais disso, toda essa carga de trabalho acaba trazendo um grande estresse para os advogados, que, nada obstante a tarefa de elaborar as contestações e recursos, ainda acabam tendo que diligenciar de última hora junto às áreas que não respondem aos pedidos de informação para que uma peça de defesa minimamente razoável possa ser feita.

Como já tivemos oportunidade de nos manifestar no recente congresso da ADVOCEF, as soluções estão ao nosso pleno alcance, havendo medidas de curto, médio e longo prazo que podem ser adotadas. A curto e médio prazo, a criação de coordenações específicas para Juizados Especiais e a elaboração de manual normativo para acordos já permitiria a elaboração de um planejamento e estratégia bem definidos, ganhando o tema vida própria dentro dos Jurídicos.

A nosso ver, entretanto, a grande solução para o caso dos Juizados está numa maior aproximação entre as áreas jurídica e comercial, deslocando o foco de atuação do contencioso para a prevenção, com o que muitas demandas judiciais poderiam ser evitadas ou então fadadas ao insucesso pela atuação consistente de uma CAIXA coesa e integrada.

Essa mudança de foco envolveria necessariamente um estudo do perfil das demandas já ajuizadas, para que se

pudesse fazer uma avaliação dos procedimentos comerciais e administrativos da Empresa, buscando identificar situações potencialmente geradoras de conflitos, e por uma melhor conscientização das demais áreas sobre a importância de se prestar uma boa informação ao Jurídico. Tal atividade poderia, por exemplo, ser conduzida por grupos de trabalho interdisciplinares, permitindo uma análise multifacetada da questão, com o que já se estaria dando um grande passo para a minimização do risco jurídico de nossas operações.

6. Conclusão

A criação de uma nova rotina de trabalho, sobretudo diante de um rito processual totalmente novo, já traz naturais dificuldades pelo simples fato de representar uma novidade. Como se pode ver, muitos dos complicadores vistos no dia-a-dia são passíveis de solução não muito complexa, demandando apenas alguns ajustes internos da própria CAIXA.

A propósito, cabe ressaltar que boa parte dos problemas que afligem os advogados do juizado especial já vem sendo devidamente acompanhada pela diretoria jurídica e suas gerências nacionais, que têm estado bastante atentas às necessidades relatadas.

O mais importante é que, mesmo diante dos problemas do cotidiano, especialmente no relacionamento com as áreas cujos interesses se encontram sob nosso patrocínio, não percamos de vista que o papel do advogado da CAIXA é assessorar a Empresa, informando os melhores caminhos a seguir. Somos, por definição, uma área-meio, e que portanto deve sempre estar atenta para eventuais pontos que possam afetar, direta ou indiretamente, o desempenho da CAIXA. Os problemas e as sugestões aqui apresentadas, portanto, não devem ser encarados como críticas gratuitas às demais áreas, as quais apenas servimos, mas, antes, como parte do exercício do mister para o qual todos nós fomos honrosamente designados.

Devemos, portanto, atuar sempre de forma integrada com nossos clientes internos. Atuando assim, o Jurídico da Empresa, muito mais do que resolver as questões atinentes aos Juizados Especiais Federais, estará contribuindo para que a Caixa Econômica Federal possa, a cada dia, prestar serviços à sociedade de forma mais segura e eficiente.

(*) Advogado da CAIXA no Rio de Janeiro/RJ